

ALTEROSA LTDA. (M3) LASER

Comp. Banco Agência C1 Conta C2 Série Cheque n° C3 | R\$ R\$7.485,96
018 104 0136 1 06000550-8 6 AAA 311538 0

Pague por este cheque a quantia de ***** SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS *****

***** e centavos acima

VANTUIR ANTONIO DA SILVA.-

OURO PRETO, 05 SETEMBRO 2011
de de 20

CAIXA

[Handwritten Signature]
João Ferreira

OURO PRETO, MG
RUA SAO JOSE, 128
OURO PRETO - MG
CONFECCAO - 03/18

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
CNPJ/CPF 19.146.752/0001-93
07/2003
CLIENTE BANCÁRIO DESDE

⑆10⑆01381⑆ 0183115385⑆ 200600055081⑆

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº= 59/2018 -008

Orçamento de: 2018 Tipo: Ordinário Data: 05/09/2018 Ficha: 000028

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2.003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Ordinários

Credor...: VANTUIR ANTONIO DA SILVA Número: 6535
Endereço.: RUA DEZ Nº: 210 Bairro: VILA ALEGRE- DISTR
CEP: 35.400-00 Cidade...: OURO PRETO UF...: MG
Insc. Est: CPF...: 054.555.236-27
Banco ...: 000 Agência ..: Conta ..: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:
Empenho Nº.: 59 Liquidacao Nº.: 8
VALOR ANULADO.: *****0,00 : VALOR BRUTO...: *****7.485,96
SALDO ANTERIOR: *****40.999,70 : DESCONTO.....: *****0,00
SALDO ATUAL...: *****33.513,74 : VALOR LIQUIDO: *****7.485,96

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.

Data p/ Pagamento: 05/09/2018

Hist.: PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA PARA VEREADOR REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018
CONFORME ARTIGO 2º LEI 1027 DE 23/01/2017 - DOCUMENTO ANEXO A NE 48/2018 -
AGOSTO/2018

L. Matta
DAURA TEREZINHA DA MATTA
CRC: 29854 Contador(a)

G. Moreira
GILSON GRACIANO MOREIRA
CPF: 889.901.926-88
Liquidante

W. Albuquerque
WANDER LUCIO ALBUQUERQU
CPF: 507.534.106-30
Ordenador(a) da despesa

PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de
R\$ *****7.485,96 ,Sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e no-
venta e seis centavos. *****

06/09/2018
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador
Vantuir Antonio da Silva

BANCO: RECURSO
CONTA: CHEQUE: 311538 Docum.:

Tesoureiro(a): *Maria Rainunda Costa*
Maria Rainunda Costa
CPF: 011.827.776-60

ord



REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Wander Lúcio Albuquerque
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelência o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Julho** de 2018, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 1027, de 23 de janeiro de 2017 e da portaria 05/2017.

Ouro Preto, 31 de Agosto de 2018.

Vantuir Antônio da Silva
Vereador(a)





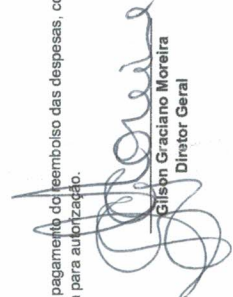
DIA	FAVORECIDO	CPF/CNPJ	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	VALOR(R\$)
6	OI / FIXO	33.000.118/0001-79	OI FIXO	BOLETO REF JULHO 2018 VENC 11/08/2018.	85.96
30	MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	28.972.912/0001-44	ASSESSORIA JURIDICA	NOTA FISCAL 11/NFe	1000.00
31	Raquel Erilene Fernandes Martins	059.915.046-79	ASSESSORIA PARLAMENTAR	RPA 20/02	1500.00
31	José Italo de Almeida	771.560.806-87	LOCAÇÃO DE VEÍCULO E CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA.	RPA 19/05	3900.00
31	Luiz José da Silva	089.407.546-20	PAGAMENTO ALUGUEL PARLAMENTAR REF AGOSTO 2018.	RECIBO NÚMERO 20	1000.00
				TOTAL	7485.96
				SALDO	514.04

Parecer: Parece sobre o disposto nas portarias 02/2013 de 03 de janeiro de 2013 e 18/2013 de 25 de fevereiro de 2013, que autoriza o reembolso das despesas realizadas pelos(as) vereadores(as), em razão do desempenho de suas atividades parlamentares, conforme dispõe a Lei n 803 de 24 de setembro de 2012, que versa sobre a verba indenizatória, o sponível para os(as) vereadores(as), após análise de documentação apresentada pelo(a) parlamentar, os quais comprovem que as despesas realizadas em conformidade com a legislação pertinente, estarão aptos(as) a serem devidamente reembolsados(as).
 Este é o parecer.
 Encaminhado para a análise do Diretor Geral.


Cecília de Magalhães Gomes
 Controlador Interno

De acordo: Despesas aprovadas. Autorizamos o pagamento.


Wander Lúcio Albuquerque
 Presidente


Gilsen Graciano Moreira
 Diretor Geral

Ao Departamento de Contabilidade e Setor de Finanças para providenciar o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

11/NFe



Número / Série	11 / NFe	Emissão	30/08/2018 14:18:10	Incidência	Ouro Preto (MG)	ISS a reter	Não
Prest. do Serviço	30/08/2018	Código de verificação	2E77.XP2S.H6HL.9MRH	Exigibilidade	Exigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF / CNPJ: 28.972.912/0001-44 Reg.: Simples
Endereço: AUGUSTO CORREA MAGALHAES, 93 CASA - Bairro: CABECAS - Cep: 35400000
Telefone: 35514017 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: 1001245 Cod. Mob.: 001245 Insc. Est.:
Email:
Nome Fant.: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: VANTUIR ANTONIO DA SILVA
CPF / CNPJ: 054.555.236-27 Reg.: Faturamento
Endereço: R. 10, 30 CASA - Bairro: VILA ALEGRE - Cep: 35410000
Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil
Insc. Mun.: Insc. Est.:
Email:

Código do Serviço/Atividade

17.14 - Advocacia (5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

* SS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
Assessoria jurídica no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto	R\$ 1.000,00	1,00	R\$ 1.000,00

Observações

À vista

Valor aprox dos tributos R\$ 134,50 (13,45 %) Fonte: IBPT

Tributos Federais

PIS	INSS	CSLL	IRRF	COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Detalhamento de Valores

Valor Total da Nota(R\$)	Deduções Permitidas em Lei(R\$)	Desconto Condicional(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	5,00 %
Outras Retenções(R\$)	ISS(R\$)		Valor Líquido:	R\$ 1.000,00
0,00	50,00			

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por: MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE

Recebi(emos) de MARCO ANTONIO NICOLATO MEDIRCIO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, os serviços constantes da nota fiscal N° 11, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:
<http://www.govdigital.com.br/documento/2E77.XP2S.H6HL.9MRH>

Data: / /

Assinatura:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento particular, que entre si fazem, de um lado como Contratante e assim doravante indicado, **VANTUIR ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, vereador de Ouro Preto, portador do RG MG-12.836.839, inscrito no CPF sob o nº 054.555.236-27, residente e domiciliado à Rua Dez, nº 210, bairro Vila Alegre, Distrito de Cachoeira do Campo, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.410-000, e de outro lado, como Contratado, assim doravante indicado, **MARCO ANTÔNIO NICOLATO MEDÍRCIO** – Sociedade Unipessoal de Advocacia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.972.912/0001-44, com sede fiscal na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Cabeças, Ouro Preto/MG, neste ato representado por seu responsável Marco Antônio Nicolato Medírcio, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº. 100.082, inscrito no CPF sob o nº. 045.151.976-06, sito na Rua Augusto Correia Magalhães, 93, Bairro Cabeças, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP. 35.400-000 ajustam entre si, com fulcro no artigo 22 da Lei nº 8.906/94, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contratado compromete-se em prestar assessoria jurídica ao Contratante em especial no que concerne ao exercício do mandato de vereador perante a Câmara Municipal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contratante, que reconhece já haver recebido a orientação preventiva comportamental e jurídica para a consecução dos serviços, fornecerá ao Contratado os documentos e meios necessários à execução, bem como pagará eventuais despesas decorrentes dos mesmos, nos termos da cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em remuneração pelos serviços profissionais ora contratados será pago o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do serviço de que trata a cláusula primeira, depositando o valor na Conta Corrente nº. 06384-3, Agência nº. 8119, Banco do Itaú, cujo titular é Marco Antônio Nicolato Medírcio.

Parágrafo Primeiro – Em caso de mora no pagamento dos honorários advocatícios previstos nesta cláusula, o Contratante deverá efetuar o pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor devido a título de honorários.

Parágrafo Segundo – A quitação será dada quando da comprovação do depósito do valor devido pelo Contratante mediante emissão de recibo pelo Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

As partes ajustam que o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

O Contratante pagará ainda as despesas de viagens, de extração de fotocópias, de

Carimbo

[Assinatura]

[Assinatura]

autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

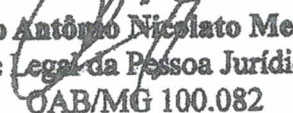
CLÁUSULA SEXTA

Elegem as partes o foro da Comarca de Ouro Preto, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato.

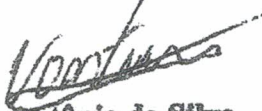
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Ouro Preto, 1º de fevereiro de 2018.

Contratados:


Marco Antônio Nicolato Medeiros
Representante Legal da Pessoa Jurídica Contratada
OAB/MG 100.082

Contratante:


Vantuir Antônio da Silva
CPF sob o nº.

Testemunhas:

Seus Afonso de Lima Inácio
Nome:

CPF: 115 716.796-93

Adriana Ap. Rosa
Nome:

CPF: 104 234 966-54

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR

Contrato particular de prestação de serviços autônomo de Assessoria Parlamentar, de um lado denominado **CONTRATANTE**, Vereador Vantuir Antônio da Silva, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como **ASSESSOR PARLAMENTAR**, Raquel Erilene Fernandes Martins, Casada, CPF: 059.915.046-79, RG MG 13.373.853 SSP MG, residente à Rua A, Nº 36, Bairro Metalúrgico, Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG, 35.400.000 mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª- OBJETO:

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de assessoria parlamentar conforme as seguintes especificações:

- Acompanhamento e encaminhamento dos eleitores do município e distritos às Secretarias Municipais para o devido atendimento.
- Fornecer assessoria e orientações referentes à demanda dos eleitores.
- Acompanhar reuniões da Câmara Municipal quando solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2ª-DO VALOR:

O ASSESSOR PARLAMENTAR receberá do CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), até o oitavo dia de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª-DAS OBRIGAÇÕES

- O ASSESSOR PARLAMENTAR deverá cumprir as diligências do gabinete do CONTRATANTE.
- Os serviços de Assessoria Parlamentar, ora contratados, serão desenvolvidos em Ouro Preto, sendo que quando necessário, a realização em distritos e em outras cidades, a locomoção será de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA 4ª-DO PRAZO

O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização.

CLÁUSULA 5ª-DOS ENCARGOS

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do ASSESSOR PARLAMENTAR.

CLÁUSULA 6ª-DO FORO

As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

Ouro Preto, 02 de Janeiro de 2018.


Vantuir Antônio da Silva


Raquel Erilene Fernandes Martins

TESTEMUNHAS 
Celia das Neves Gomes

TESTEMUNHAS 
Edluana da Rosa

31/08/2018

EMISSÃO DE RPA - IMPRESSÃO

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

gerado por www.controlenonet.com.br

No DO RECIBO	No DO TALÃO
20	02

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA		MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)
Sociedade Indúcio da Silva		

DE *Assessoria Parlamentar* RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Honorários 3 quinzenas de R\$ 1.500,00, A IMPORTÂNCIA DE R\$ *1.500,00* ≠

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALARIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS

ESPECIFICAÇÃO:

- I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO 1.500,00
- II. SOMA R\$ 1.500,00

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
CPF: <u>059.915.046.79</u>
INSS:

DESCONTOS:

- III. _____
- IV. _____
- V. _____
- VI. _____
- VII. _____

VALOR LÍQUIDO R\$ 1.500,00

NUMERO	IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
49-13373853	SP/19	
LOCAL	DATA	
Quero Betão	31/08/18	

ASSINATURA	NOME COMPLETO
<i>Roguel Zelens Fernandes Yates</i>	<i>Roguel Zelens Fernandes Yates</i>

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUTÔNOMO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E MOTORISTA

Contrato particular de prestação de serviços autônomos de locação de veículo e contratação de motorista, de um lado denominado **CONTRATANTE**, Vereador **Vantuir Antônio da Silva**, Brasileiro, Casado, Agente Parlamentar, CPF: 054.555.236-27, RG MG-12.836.839 SSP MG, com Escritório Parlamentar na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto/MG, 35.400.000 e como **CONTRATADO**, **José Ítalo de Almeida**, Casado, Motorista, CPF: 771.560.806-87, RG M 5.477.313 SSP MG, residente à Rua São, nº 291, Bairro São José, Distrito de Cachoeira do Campo – Ouro Preto/MG, 35.400.000, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1ª- OBJETO:

O objeto do presente instrumento particular é a prestação de serviços de Locação de Veículo Marca/Modelo CHEVROLET/CLASSIC LS, Placa HNW-3710 e contratação de motorista para o gabinete do Parlamentar denominado neste ato como **CONTRATANTE**, que deverá ser executado das seguintes formas:

- Os serviços do presente instrumento particular, serão desenvolvidos em Ouro Preto e distritos e outras cidades e se necessário conforme solicitações em demais regiões.
- O veículo deverá ficar à disposição para atender as demandas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª- DO VALOR:

O **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE** o valor mensal total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), compreendido na locação do veículo o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e na prestação de serviços autônomos de motorista o valor de R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais), o pagamento deverá ser efetuado até o oitavo dia de cada mês subsequente.

CLÁUSULA 3ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O **CONTRATANTE** deverá oferecer o combustível para a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA 4ª- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O **CONTRATADO** deverá prestar os serviços de acordo com as demandas do Gabinete do Parlamentar, denominado **CONTRATANTE**.

É de obrigação do **CONTRATADO** manter o veículo, ora locado em perfeitas condições de uso para o qual se define.

CLÁUSULA 5ª- DOS ENCARGOS

Os recolhimentos previdenciários e tributários serão única e exclusivamente de responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 6ª- DO PRAZO

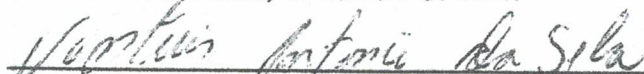
O prazo do presente instrumento particular terá início no dia 02 de Abril de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado e ou rescindido conforme acordo das partes independentes de qualquer indenização

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

As dúvidas oriundas deste instrumento que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável serão levadas à apreciação do poder judiciário ficando eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto como único competente para tal, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E estando em acordo, assinam as partes em duas vias de um só teor e forma na presença das testemunhas legais, abaixo assinadas.

Ouro Preto, 02 de Abril de 2018.


Vantuir Antônio da Silva


José Ítalo de Almeida

TESTEMUNHAS Adriana Aparecida Rosa

TESTEMUNHAS Elia dos Santos Gomes

EMIÇÃO DE RPA - IMPRESSÃO

http://www.controlenonet.com.br/rpa/rpa_calcula.php

gerado por www.controlenonet.com.br

No DO RECIBO	No DO TALÃO
19	05

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Pantunes Antonio de Silva
 RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
 DE **Trabalho de Sécuro e Contratação de Pessoal** A IMPORTANCIA DE R\$ **3.900,00 #**

MATRÍCULA (CNPJ OU INSS)

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA %	VALOR PARA INSS

ESPECIFICAÇÃO:

I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO 1.500,00
 II. 2.400,00
 SOMA R\$ 3.900,00

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend: _____
 Total Deduções: _____
 Total IRRF: _____
 Total INSS: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
 CPF: **771.560.806-87**
 INSS: _____

VALOR LÍQUIDO R\$ 3.900,00

NÚMERO LOCAL	IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
	5477313	SSP-MG
DATA	ASSINATURA	
	Jose Manoel de Almeida	
NOME COMPLETO		
Jose Manoel de Almeida		



VANTUIR ANTONIO DA SILVA
 RUA MATOSO, 265
 CENTRO
 35410-000 CACHOEIRA DO CAMPO-MG

Referência
JULHO /2018

PROX AO LUIZ CHAVEIRO

Telefone
(31) 3553-2296

Vencimento
11/08/2018

Total a pagar
R\$ 85,96

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$	46,33
	OI FIXO		13,81
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL		
	SERVICOS DIGITAIS		
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS		32,52
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS	R\$	39,63
	LIGACOES FIXO-FIXO		34,87
	LIGACOES FIXO-MOVEL		1,86
	SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS E DE TERCEIROS		2,90

Desde 06 de Novembro de 2016 foi incluído o número 9 à frente dos celulares dos DDDs 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 53, 54 e 55 passando ao formato: (DDD)9xxx-xxxx.
 Mais informações em oi.com.br/9digito.

CODIGO MINHA OI
011708658571

www.oi.com.br/MinhaOi
 Cadastre-se na minha Oi e consulte saldo, conta detalhada, histórico de consumo e muito mais.



VIA DO CLIENTE

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
CAMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS C. CAMPO
RUA SAO FRANCISCO, 90 A
TERM.NET-150 00028758 DATA 06/08/2018
CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DATA:06/08/2018 HORA DE BRASILIA:11:43

CODIGO DE BARRAS:

84660000000-0 85960024010-4

18062820355-6 32296031807-7

EMPRESA: TELEMAR

VALOR DO PAGAMENTO: 85,96

AG.BRADESCO: 0632 - OURO PRETO

PACB : 034 - CDL CACHOEIRA DO

CAMPO

NSU:029599617055 AUTENTICACAO:694978

OUIDORIA BRADESCO

0800 727 9933

NSU REDE: 402685 HORA REDE: 11:43:53

Nº 20

RECIBO

R\$ 1000,00

Recebi(emos) de Vanderlei Antonio da Silva

Endereço Hum Grd Paris

a importância de R\$ 1000,00

referente a pag de aluguel do apartamento 101 em
Rua do Yodoso, 265, Santo Amaro, São Paulo, SP, 04708-000

Para maior clareza firmo(amos) o presente
Duio Rolo 31 de Agosto de 2018

Emitente Hum Grd Paris
Endereço Rua do Yodoso, 265
Santo Amaro, São Paulo, SP

089.401.546.20
x [assinatura]
ASSINATURA

CRIFTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este instrumento particular de locação entre as partes, de um lado Luiz José da Silva, brasileiro, portador do CPF 089.407.546-20, e RG M 278989 residente a Rua do Matoso, n°259, bairro Centro, distrito de Cachoeira do Campo, município de Ouro Preto-MG, e de outro lado, Vantuir Antonio da Silva, brasileiro, casado portador do CPF 054.555.236-27 e RG MG-12836839 de locatário, fica justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam por si e seus sucessores, a cumprir integralmente, pelas cláusulas e condições, a saber:

I Cláusula - O locador, na qualidade de legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado á rua do Matoso n° 265, bairro Centro, município de Ouro Preto - MG, por este e na melhor forma de direito, o dá em locação para fim comercial (escritório parlamentar).

II Cláusula - O presente contrato vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 02 de janeiro de 2018, terminando em 02 de janeiro de 2019, quando o locatário se obriga a entregar ao locador o imóvel de que trata cláusula primeira, independentemente de qualquer comunicação prévia, podendo, entretanto, ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes.

III Cláusula - O aluguel mensal é de 1.000,00 (hum mil reais) que deverá ser pago até o dia 02 (dois) do mês seguinte, na residência da proprietária a rua do matoso, n°259, bairro centro, distrito de cachoeira do campo, município de ouro preto-mg.

IV Cláusula - O aluguel será reajustado anualmente de acordo com o índice e formas legais. IGPM.

V Cláusula - O locatário não poderá sublocar o imóvel, no seu todo ou em parte, nem ceder ou transferir os direitos e obrigações do presente contrato sem prévia autorização, por escrito da locadora.

VI Cláusula - O locatário não poderá fazer, no imóvel, modificação alguma, sem prévio consentimento por escrito da locadora, para que ele seja entregue no estado em que e recebeu.

VII Cláusula - O locatário poderá rescindir o contrato de locação, sem nenhuma penalidade, desde que a mesma seja entregue nas mesmas condições em que o recebeu.

VIII Cláusula - O locador fica autorizado a vistoriar o objeto da locação, quando assim julgar conveniente, desde que o exercício de tal direito não prejudique o interesse da locatária.



CONTRATO DE LOCAÇÃO

IX Cláusula - O não pagamento do aluguel dentro do prazo mensal convencionada, obriga o locatário ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento), por até 30(trinta) dias de atrasos, mais juros moratórios, do valor do aluguel.

X Cláusula- Fica eleito o foro da comarca de Ouro Preto, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato de locação.

XI Cláusulas - As eventuais citações e intimações judiciais decorrentes deste contrato serão realizadas através da via postal.

XII Cláusula - Os fiadores mencionados declaram-se principal pagador, solidariamente responsável pelo cumprimento exato de todas as cláusulas e obrigações expressa neste contrato e assinam juntamente com o locatário.

XIII Cláusula - Além do aluguel é encargos da locatária o imposto (IPTU). O seguro de incêndio, a taxa de luz, força saneamento, esgoto condomínio e quaisquer outras que caiam ou venham recair sobre o imóvel locado, que serão pagas às repartições arrecadadoras respectivas: incumbe a locatária. Também, satisfazer por sua conta as exigências das autoridades sanitárias de higiene, ou do condomínio.

XIV Cláusula - O locatário deverá entregar o imóvel no termino do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu devidamente pintado, com a parte elétrica e hidráulica em perfeito estado de funcionamento e as contas de elétricas devidamente pagas.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, que vai também assinado pelas testemunhas abaixo.

Cachoeira Do Campo, 02 de Janeiro de 2018.

Luiz José da Silva

Locador: Luiz José da Silva

CPF 089.407.546-20

Vantuir Antonio da Silva

Locatário: Vantuir Antonio da Silva

CPF 054.555.236-27

Testemunha: Celia dos Santos Gomes CPF- 854176376-53

Testemunha: Mariana Aparecida Rosa CPF- 504234966-54

Originadas

Atendidas Não atendidas Não completadas

Recebidas

Atendidas Não atendidas

Internas

Atendidas Não atendidas

Código(s) de conta selecionado(s):

13